



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001 - 59  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO II**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação do artista “MAX O BOM DE PISEIRO” Consagrados pela crítica e opinião pública, destinada a apresentação de Show Musical na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUAN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do artista “MAX O BOM DE PISEIRO” Consagrados pela crítica e opinião pública, destinada a apresentação de Show Musical na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO.	Serv.	01	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					R\$ 18.500,00

1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), conforme custos unitários na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Esta contratação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a incumbência de realizar e gerir o evento de caráter institucional. A necessidade de realização da presente contratação objetiva garante o cumprimento do calendário de forma planejada, através de procedimento que contemple a contratação de toda a estrutura necessária, gerando economia para Administração Pública Municipal, por outro lado a realização do evento aquecerá a economia.

2.2. Por certo que, como é do conhecimento de todos, que a realização do evento da cerimônia do casamento comunitário; será um evento muito frequentado pela população municipal, onde a Administração Pública visando ampliar e manter, promove eventos públicos, buscando com esse evento, fortalecer e estimular o comércio local, melhor qualidade de vida da população estimulando a cadeia produtiva para investimentos, proporcionando a geração de emprego e renda, de maneira sustentável e integrada, envolvendo os Setores Públicos/privados e a comunidade local, gerando benefícios a ambos

2.3. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios, por esta razão, toma-se fundamental a contratação da atração musical Cantor MAX O BOM DE PISEIRO.

2.4. A contratação de prestação de serviço na realização de 01 (um) show musical com o cantor MAX O BOM DE PISEIRO, no dia 25 de maio de 2024 as 22h30min, na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO, sendo que a contratação será feita através de



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001 - 59  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme preceito do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2.5. Das considerações suscitadas entendo assim justificar a despesa ora proposta para atender as necessidades cívicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha - TO.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. O prazo de execução do serviço será de 01 (um) dia.

4.2. Os serviços deverão ser executados por um período de 1h30min, com início às 22h30 (vinte e duas horas), no dia 25 de maio de 2024, na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO.

### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em seu art. 74, II.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001 - 59  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 8.1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 8.1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO	02.02.244.0003.2.076	517	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

Município de Cachoeirinha - TO, 24 de abril de 2024

Responsável pela Elaboração

*Nagila Rodrigues de Araújo*  
**NAGILA RODRIGUES DE ARAÚJO**  
**COORDENADORA DO CRAS**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001 - 59  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



Dessa forma, nos termos da lei 14.133, aprovo o presente Termo de Referência.

Aprovo o Termo de Referência e a dispensa observada as normas legais:

  
**ANGELA SUSANA NEVES DE ARAÚJO MACEDO**  
**GESTORA MUNICIPAL**

FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRINHA-TO

